



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.058/2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA  
COMPOREM A COMISSÃO PARA  
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E  
CONTROLE DE DESPESAS RELATIVAS AO  
PAGAMENTO DE PESSOAL DOS  
PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.**

Considerando o Decreto Municipal nº, 14.007/2022, datado de 01/06/2022

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal.

## **RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar membros para a comporem a comissão Para Monitoramento, Avaliação e Controle de Despesas Relativas ao Pagamento de Pessoal dos Profissionais de Saúde do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

## **PRESIDÊNCIA:**

Bruno Amaral Motta

## **MEMBROS:**

Andreia Aparecida Dionizio  
Breno Aguiar do Nascimento  
Cairon Edson de Oliveira Maciel  
Carléa Pinha Barbosa Costa  
Castorina Pereira Barbosa Rocha  
Claudilene Rodrigues Correia  
Denis Marinho Etienne  
Flavia Figueira de Souza Patrício  
Jocelia de Oliveira Maciel  
Markely Aguiar Boroto Goltara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria n.º 058/2025

Ricardo Hoffmann Neto

**Art.2º.** O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

**Art.3º** Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei n.º 1.192/12, alterado pela Lei Complementar n.º 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art.48 da Lei Complementar n.º 073/2013.**

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**Art.4º.** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

**Parágrafo único** - As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.


**Art.5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro (01) do ano  
de dois mil e vinte e cinco (2025).

  
**MARCUS AZEVEDO BATISTA**  
Prefeito Municipal